

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.072/98 DE 05 DE MAIO DE 1.998

Dispõe sobre o reajuste das
Tarifas de Água e Esgoto.

Sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal
de Uchoa, Estado de São paulo, usando de suas atribuições legais,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: - Fica fixada a tarifa de R\$ 20,00
(vinte reais) para o consumo de água medindo até 50 m³.

- a) Na tarifa deste artigo, já está incluída a cobrança da coleta de esgoto.
- b) acima de 50m³ será cobrado R\$ 0,40 (quarenta centavos) por m³ excedente.

ARTIGO 2º: - Para as contas pagas até o dia do
vencimento, fica concedido um desconto fixado de acordo com a
planta genérica de valores do Município, a saber:

- ZONA 1 (vermelha) - 50% (cinquenta por cento)
- Zona 2 (azul) - 55% (cinquenta e cinco por cento)
- Zona 3 (verde) - 60% (sessenta por cento)
- Zona 4 (amarela) - 65% (sessenta e cinco por cento)
- Zona 5 (marron) - 70% (setenta por cento)

- a) Os excessos verificados acima de 50m³, não terão o desconto de que trata esse artigo, permanecendo a cobrança de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por m³ excedente.

ARTIGO 3º: - Aos imóveis que não possuem
hidrômetro, será cobrado a tarifa com os descontos até o 1º mês
da publicação desta Lei; findo esse prazo, os referidos imóveis
perderão o benefício do artigo 2º, passando a pagar a tarifa
integral.

ARTIGO 4º: - Aos imóveis de uso misto (residên
cia/comércio) não será concedido o desconto verificado no artigo
2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

ARTIGO 5º: - Os descontos de que trata o artigo 2º, desta Lei só será concedido para as contas pagas até a da ta do vencimento.

ARTIGO 6º: - Não haverá taxas de expediente.

ARTIGO 7º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 dias do mês de maio do ano de 1.998

CELSO AUGUSTO BIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria, por afixação, registrada em livro próprio de Leis.

LUIZ CARLOS EISENZOPF

Sec. Mun. de Adm. e Finanças